

**RESOLUÇÃO-CD Nº 05, DE 1º DE JUNHO DE 2016**

Institui o Planejamento Estratégico 2016-2020 da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário (Funpresp-Jud).

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 6ª Sessão Ordinária deste Conselho, realizada em 1º de junho de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Planejamento Estratégico 2016-2020 da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário (Funpresp-Jud), na forma estabelecida no Mapa Estratégico constante do Anexo I desta Resolução.

§ 1º As regras dispostas nesta Resolução constituem as diretrizes estratégicas que nortearão a Funpresp-Jud até 2020.

§ 2º Todas as ações, projetos, planos, indicadores e metas de gestão deverão estar alinhados às diretrizes estratégicas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º A identidade estratégica em que se baseia o Planejamento Estratégico da Funpresp-Jud é constituída pelos seguintes componentes:

I - Missão: proporcionar ao participante o melhor benefício previdenciário, por meio da otimização dos recursos investidos, respeitados níveis prudentes de risco, de forma responsável, ética e transparente;

II - Visão de futuro: ser reconhecida pela excelência em administração de plano de benefícios previdenciários para servidores e membros dos patrocinadores até 2020;

III - Valores: ética, transparência, comprometimento, credibilidade, excelência e responsabilidade; e

IV - Nove objetivos estratégicos.

Art. 3º Os objetivos estratégicos estão distribuídos em quatro perspectivas, conforme elencados abaixo:

I - Aprendizado e Crescimento:

*Anaílda*

a) objetivo 1: Prover sistema de informações gerenciais e soluções eficazes em Tecnologia da Informação; e

b) objetivo 2: Atrair e reter talentos, desenvolver competências, proporcionando gestão do conhecimento entre os colaboradores.

II – Processos Internos:

a) objetivo 3: Aperfeiçoar a comunicação interna e externa; e

b) objetivo 4: Ter prática de gestão eficiente, transparente e com foco em resultado.

III – Financeira:

a) objetivo 5: Ampliar a oferta de produtos e serviços adequados ao perfil dos participantes e beneficiários; e

b) objetivo 6: Otimizar a rentabilidade dos recursos geridos, observando-se níveis prudentes de risco.

IV – Partes Interessadas:

a) objetivo 7: Atrair e reter participantes;

b) objetivo 8: Melhorar o relacionamento e fomentar a integração com os patrocinadores e sistema de previdência complementar; e

c) objetivo 9: Promover a educação financeira e previdenciária aos servidores e aos membros dos patrocinadores.

Art. 4º Fica revogada a Resolução-CD nº 08, de 20 de agosto de 2014.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

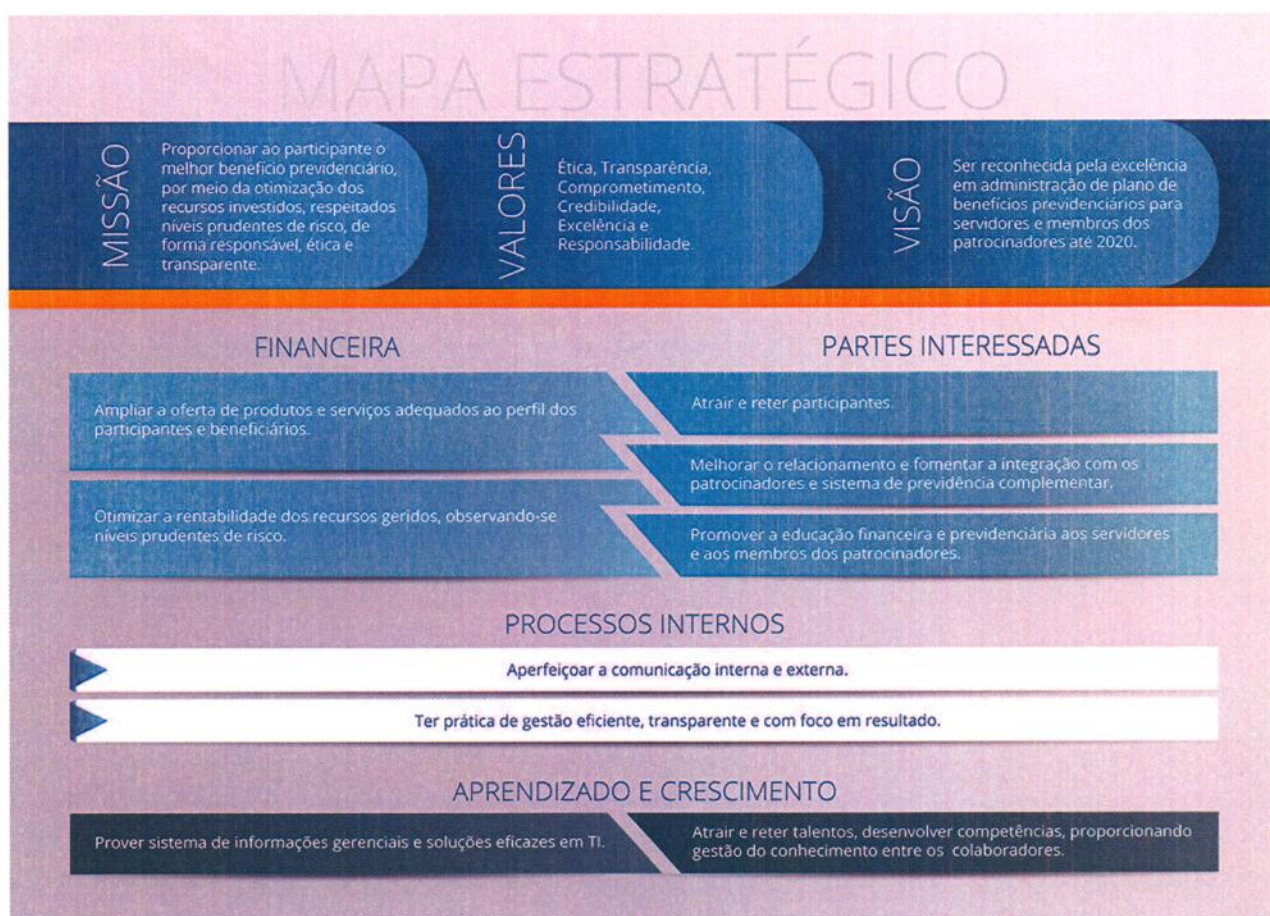


**AMARILDO VIEIRA DE OLIVEIRA**  
Presidente



**ANEXO I**

**MAPA ESTRATÉGICO**



*Anexo I*